GABINETE DO VEREADOR EUDES FERNANDES DA SILVA GAYO - MDB

INDICAÇÃO Nº 90 /2022

LIDO EM PLENÁRIO
31/05/22
SECRETÁRIO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, demais colegas Edis desta Casa Legislativa, conforme proferido nos art.150, IV do Regimento Interno da Câmara, apresento indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado **EXPEDIENTE INDICATÓRIO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Iranduba para que determine ao Setor Competente que seja providenciada **MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E INCLUSÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA ESTRADA MANOEL URBANO KM 01 - CACAU PIRERA.**

JUSTIFICATIVA

Recebemos denúncias de pais de alunos, que a estrada Manoel Urbano km 01 - cacau pirera, necessita urgentemente precisa de manutenção nas sinalizações de trânsito e inclusão de redutores de velocidade, pois no local tem 5 escolas.

A sinalização de trânsito informa e orienta os usuários das vias. O respeito à sinalização garante um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres.

Placas, inscrições nas vias, sinais luminosos, gestos etc. compõem a sinalização de trânsito. Essas informações regulamentam o trânsito, advertem os usuários das vias, indicam serviços, sentidos e distâncias, sendo classificadas em sinalização vertical, sinalização horizontal, dispositivos de sinalização auxiliar, sinalização semafórica, sinais sonoros e gestos.

O artigo 90, §1 do Código de Trânsito Brasileiro determina que a sinalização de trânsito é responsabilidade do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, e este responde pela falta, insuficiência ou incorreta colocação dos sinais.

A Resolução do Contran nº 160/04 (o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro) regulamente a Sinalização de Trânsito no Brasil.

Desde já agradeço a atenção dispensada junto às nossas solicitações.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 30 de maio de 2022.

EUDES FERNANDES DA SILVA GAYO
VEREADOR - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
RECEBIDO EM: 30/05/22
HORAS: 13:43
FUNCIONÁRIO(A)